



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**PROJETO DE LEI Nº 31/2025** (Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 27.875,45 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, em suas Ações, referente a Aquisição de Materiais Elétricos, provenientes de recursos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste)

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

*Kísorla Kerly Brots*

**Parecer do Relator:**

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:

( Favorável ao documento "Projeto de Lei nº31/2025".

( ) Contrário ao documento "Projeto de Lei nº31/2025".

*Kísorla Kerly Brots*

Relator

**DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (OLIRF)**

**Presidente:** Hermes Pereira Junior (PL)

( Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Vice-Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

( ) Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Membro:** Pedro Candido Cesário (PODEMOS)

( ) Favorável ( ) Contrário ( Ausência

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**

**Presidente:** Genézio Mateus (PL)

( Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Vice-Presidente:** Severino Schulz (PDT)

( Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Membro:** Pedro Candido Cesário (PODEMOS)

( ) Favorável ( ) Contrário ( Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

RESOLUÇÃO N.º 001/2025  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)**

**Presidente:** Kissila Kerley Ponath (PL) Kissila Kerley Ponath

( Favorável) ( Contraário) ( Ausência)

**Vice-Presidente:** Severino Schulz (PDT) Severino Schulz

( Favorável) ( Contraário) ( Ausência)

**Membro:** Genézio Mateus (PL) Genézio Mateus

( Favorável) ( Contraário) ( Ausência)

**Resumo da deliberação:** As Comissões () acompanham () não acompanham o voto do Relator.

**Despacho Final das Comissões:**

O "Projeto de Lei nº31/2025" acima mencionado recebeu (7) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam ( favoráveis) ( contraária à matéria deliberada).

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 14 /03 /2025.

(Assinatura do Presidente)

(Assinatura do Vice-Presidente)

(Assinatura do Membro)

(Assinatura do Relator)





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**PARECER N.º 27/2025**

**Reunião das Comissões:** Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 31/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Especial por Superávit

**Relator:** Vereadora Kissila Kerley Ponath

**1 - RELATÓRIO:**

O Projeto acima mencionado vem a estas Comissões para análise, sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e mérito, em obediência ao disposto nos arts. 62, 63 e 66 do Regimento Interno.

Trata-se da abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 27.875,45 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura SEMELC, em suas Ações, referente à Aquisição de Materiais Elétricos, provenientes de recursos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO.

A proposição segue acompanhada da Justificativa n.º 13/2025, que detalha a necessidade de aquisição de material elétrico para manutenção preventiva e corretiva das instalações sob a responsabilidade da SEMELC, visando garantir a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público, bem como fomentar o turismo e o desenvolvimento local.

Para garantir a cobertura do crédito, será utilizado o recurso especificado no artigo 3º do Projeto de Lei em análise, conforme detalhado no instrumento normativo apresentado:

*I. Superávit Financeiro, proveniente de repasse do Governo Federal, destinado à Aquisição de Materiais Elétricos, recursos transferidos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de R\$ 27.875,45 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).*

É o relatório.

**2 - VOTO DO RELATOR:**

A competência para iniciar o processo legislativo em matéria orçamentária, tratada no presente caso (abertura de crédito), é exclusiva do Prefeito, de conformidade com o artigo 84, da Lei Orgânica do Município (em consonância com o artigo 165, caput, da Constituição Federal).

O projeto indicou o superávit financeiro de recursos oriundos das transferências ocorridas nos exercícios anteriores, como fonte para a abertura do crédito especial. Saldo este, que consoante a Lei nº 4.320/64 e demais normativas vigentes, pode ser utilizado para as finalidades previstas na proposição.

A autorização pretendida justifica-se pela necessidade de adequação no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, permitindo a continuidade das atividades e manutenções essenciais ao funcionamento adequado das instalações públicas.

Diante do exposto, entendo que o projeto é constitucional, legal e atende às necessidades da população, opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 31/2025, do Executivo.

**Vereadora Kissila Kerley Ponath**  
Relatora

### **3. CONCLUSÃO DAS COMISSÕES:**

Acatando as conclusões apresentadas pelo Relator, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), Finanças e Orçamento (CFO) e Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS), **opinam pela sua legalidade e constitucionalidade.**

Sala de Comissões, 14 de março de 2025.

**Hermes Pereira Júnior (PL)**  
C.L.J.R.F - Presidente

**Genézio Mateus (PL)**  
C.F.O - Presidente  
C.E.S.A.S - Membro

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**  
C.L.J.R.F - Vice-Presidente

**Severino Schulz (PDT)**  
C.F.O - Vice-Presidente  
C.E.S.A.S - Vice-Presidente

**Kissila Kerley Ponath (PL)**  
C.E.S.A.S - Presidente  
Relatora

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

-  Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 18/03/2025 às 09:23, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 18/03/2025 às 10:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 18/03/2025 às 10:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 18/03/2025 às 11:32, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 18/03/2025 às 12:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).